

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 381/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 102.745,00 (Cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES.		
398 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.615,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
428 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.980,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO		
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.190,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.560,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
416 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
2.055 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA ÁREA DA CULTURA		
422 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.400,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
547 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDIC	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Suplementação		102.745,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos **R\$ 102.745,00 (Cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, sendo **I - ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 102.745,00 (Cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

1 - Anulação		
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
417 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
418 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

419 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.635,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
456 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
461 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
2.068 - EFETIVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E DEMAIS DEVOLUÇÕES A ÓRGÃOS CONCEDENTES		
86 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.190,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
341 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.560,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
355 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
2.055 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA ÁREA DA CULTURA		
420 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.700,00
421 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESP	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.990,00
423 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.590,00
424 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	90,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
414 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.030,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
274 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Anulação		102.745,00
Soma Total		102.745,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 (Dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 381/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 249.118,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação			
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
358 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	-	25.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
382 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	-	10.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
364 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	-	150.000,00
365 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	-	15.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES.			
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	5.600,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
329 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	-	24.990,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO			
543 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	5.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES			
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	3.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
157 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A R	-	10.528,00
Soma Suplementação			249.118,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 249.118,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais)**, sendo I - **ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 49.118,00 (Quarenta e nove mil, cento e dezoito reais)**; e II **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

1 - Anulação			
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES.			
392 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	4.490,00
397 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	1.110,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR			
356 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	14.990,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
327 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	10.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS			
273 - 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	8.000,00
2.039 - OUVIDORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA			
214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A R		5.264,00
216 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A R		5.264,00
Soma Anulação			49.118,00
III - Excesso de Arrecadação			
FONTES DE RECURSO/FONTE TCE		DESCRIÇÃO	
	103	000103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	35.000,00
	104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	165.000,00
Soma Excesso Arrecadação			200.000,00
Soma Total			249.118,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 413/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 02 de dezembro de 2025, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021, homologado pelo Edital nº 14.001/2021 e 19.001/2021.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA VIDOTTO	**8.534.289**	10º AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 414 /2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MILADY LEILA TRAVA**, portadora da cédula de identidade Registro Geral Nº **47.11** SESP/PR /CPF **1.309.669**, para ocupar o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE GABINETE - Símbolo CC-1, em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 415/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora THAYNARA LEANDRA RICOLDI, portadora da cédula de identidade nº **09863** SESP-PR, CPF **2.377.329**, Matrícula nº 656, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº2786/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 036/2025
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: PC3 SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ: Nº 30.261.265/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO, CAPACITAÇÃO NA FORMA DE OFICINA TÉCNICA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO DA DESPESA E CONTROLE INTERNO, COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E REMOTAS. OS SERVIÇOS SERÃO CONDUZIDOS PELO PROFISSIONAL TÉCNICO LEANDRO CASTANHA, COM EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, VISANDO APRIMORAR A EFICIÊNCIA, CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 02 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº624/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GRAZIELI SCOCCA**, estatutário efetivo, matrícula nº.: 467, CPF: XXX.290.649-XX, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 5 (CINCO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 02/12/2025 às 8:00h e estimativa de retorno para o dia 06/12/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade acompanhar o paciente menor **RYAN ROBERTO SALU ROVELLI** ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, localizado no município de Curitiba – PR para realização consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº625/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **LUCAS JOSUÉ REDIVO**, estatutário efetivo, matrícula nº398, CPF: XXX.170.979-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 02/12/2025 às 8:00h e estimativa de retorno para o dia 03/12/2025 às 8:00h. Tendo como finalidade transportar o paciente menor **RYAN ROBERTO SALU ROVELLI** ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, localizado no município de Curitiba – PR para realização consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 623/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal Titular: João Claudenir Bortolo	CPF: XXX.229.489-XX	Matrícula: 35801 Cargo: Técnico de Contabilidade
Fiscal Suplente: Bruna Carla Colombo Valderrama	CPF: XXX-111.579-XX	Matrícula: 946 Cargo: Diretora de Finanças
Processo Administrativo: nº 091/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO, CAPACITAÇÃO NA FORMA DE OFICINA TÉCNICA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO DA DESPESA E CONTROLE INTERNO, COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E REMOTAS. OS SERVIÇOS SERÃO CONDUZIDOS PELO PROFISSIONAL TÉCNICO LEANDRO CASTANHA, COM EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, VISANDO APRIMORAR A EFICIÊNCIA, CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
Contratado: PC3 SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA.		
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 02 de dezembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Comissão Eleitoral do CMDPI

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMDPI – BIÊNIO 2025-2027.

O Prefeito municipal de Sabáudia, juntamente com a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** de Sabáudia, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital de Convocação 001/2025 e Edital nº 002/2025, torna público o resultado da análise dos documentos apresentados pelos representantes e entidades da Sociedade Civil para a eleição do Biênio 2025-2027.

Após análise da documentação, a Comissão Eleitoral **HOMOLOGA** a habilitação dos seguintes candidatos e representantes:

1. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO E/OU DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

ORDEM	NOME DA ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE INDICADO	STATUS
01	Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Sabáudia	Jaqueline Volpato	HABILITADO(A)

2. REPRESENTANTES DE GRUPOS DE PESSOAS IDOSAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:

ORDEM	NOME DO REPRESENTANTE (PESSOA IDOSA)	CATEGORIA	STATUS
01	Iracema Coati	Participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	HABILITADO(A)

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ORDEM	NOME DO REPRESENTANTE (PESSOA IDOSA)	CATEGORIA	STATUS
02	Manoel Messias de Souza	Pessoa Idosa Inscrita no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	HABILITADO(A)
03	Antônio Luiz Pinto	Pessoa Idosa Inscrita em Oficinas para pessoas Idosas	HABILITADO(A)
04	Antônio Romano	Pessoa Idosa Inscrita em Oficinas para pessoas Idosas	HABILITADO(A)
05	Maria Perina Neves	Pessoa Idosa Inscrita no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	HABILITADO(A)
06	Amélia Ballesterio Colombo	Pessoa Idosa Inscrita no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	HABILITADO(A)
07	Mario Roberto Teixeira	Pessoa Idosa Inscrita no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	HABILITADO(A)

§1º A lista final de habilitados acima participará da eleição que definirá os Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, conforme o cronograma do Edital.

§ 2º O Fórum de Eleição será realizado no dia 09 de dezembro de 2025, 15:00 no Centro do Idoso Ives Furlan, localizado à Rua Manoel de Brito, nº 12.

Sabáudia/PR., 02 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.12.02 16:23:01
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 626/2025

“**REVOGA-SE** A PORTARIA Nº 620/2025 QUE CONCEDERIA AO SERVIDOR **REINALDO AMARAL**, estatutário efetivo, matrícula nº 1349530, CPF:XXX.351.079-XX, **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem até a cidade de **CURITIBA-PR**. Saindo no dia 01/12/2025 às 2:00h estimativa de retorno no dia mesmo dia às 22:00h. Com a finalidade de participar da **CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE**, promovido pela Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento. Meio de transporte **CHEVROLET/ ONIX** - Placa: **RHR-5J79**.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 620/2025, Nº 2783 – PÁG. 30 DO DIÁRIO OFICIAL** do dia 28/11/2025.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM

Este Termo Transferência de Bem é celebrado entre duas entidades distintas, visando regulamentar a cessão temporária ou definitiva de bens móveis de propriedade de uma entidade para o uso em outra entidade, com a transferência de domínio por prazo determinado ou definitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA _____ neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON HUGO MANUEIRA _____

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____ neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: ALETHEIA AUXILIADORA GARBIN CASTILHO _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito e temporário ou definitivo?

R.: Definitivo _____

Referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(ais) do(a) CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIA:

PATRIMONIO:

Número do Patrimonio	Descrição do Patrimônio	Valor do bem R\$
PATRIMONIO AXF-5230 – PLACA AXF-5230	CHEVROLET – CRUZE – VEÍCULO AUTOMOTOR DE USO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	71.990,00

Parágrafo Primeiro: O(s) bem(ns) objeto(s) deste empréstimo temporário ou definitivo encontram-se em:
(AXF-5230 – Encontra-se em estado bom e em operação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO TEMPORARIO:

O prazo de empréstimo será de _____ dias, com início em _____ e termino em _____.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo será prorrogado sem aviso prévio por mais 30 dias, se repetindo sempre que não houver manifestações das partes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS:

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem emprestado exclusivamente para a execução de atividades sendo vedada a sua sublocação, comodato, empréstimo a terceiros ou qualquer outra forma de cessão ou uso que desvie da finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações do(a) CESSIONÁRIA:

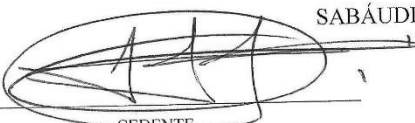
- I. Zelar pela conservação e integridade do bem emprestado, promover a segurança e proteção do bem contra roubo, furto, danos e demais sinistros, devolver o bem ao CEDENTE no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e previamente acordado entre as partes, ao término do prazo de empréstimo ou na rescisão antecipada, comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio, furto, roubo ou sinistro envolvendo o bem emprestado.

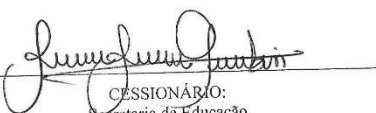
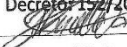
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

O CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios do bem emprestado ocorridos durante o período de empréstimo.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SABÁUDIA, 25 DE julho DE 2025.


CEDENTE
Gabinete do Prefeito
Edson Hugo Manueira


CESSIONÁRIO:
Secretaria de Educação
Aletheia Auxiliadora
Marcelo R. Silva
Chefe de Sec. de
Patrimônio e Materiais
Decreto 152/2025

Patrimônio Municipal
Marcelo Paulo da Silva

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

rua Vereador Vilson Bana, 165 - Jardim Madrid CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2028 E-mail: secretariaagriculturasabaudia@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM

Este Termo Transferência de Bem é celebrado entre duas entidades distintas, visando regulamentar a cessão temporária ou definitiva de bens móveis de propriedade de uma entidade para o uso em outra entidade, com a transferência de domínio por prazo determinado ou definitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

CEDENTE: SECRETARIA AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO
neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: VALENTIM ZAMPIERI

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE
neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: RONDINELI UBIRAJARA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito e temporário ou definitivo?

R.: DEFINITIVO

Referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(ais) do(a) CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIA:

PATRIMONIO:

Número do Patrimonio	Descrição do Patrimônio	Valor do bem R\$
PMS-0002	PÁ -924	110,000,00

Parágrafo Primeiro: O(s) bem(ns) objeto(s) deste empréstimo temporário ou definitivo encontram-se em:
(descreva o estado do bem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO TEMPORARIO:

O prazo de empréstimo será de _____ dias, com início em _____ e termino em _____.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo será prorrogado sem aviso prévio por mais 30 dias, se repetindo sempre que não houver manifestações das partes.

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2784 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 02 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

rua Vereador Vilson Bana, 165 - Jardim Madrid CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-2028 E-mail: secretariaagriculturasabaudia@gmail.com

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS:

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem emprestado exclusivamente para a execução de atividades sendo vedada a sua sublocação, comodato, empréstimo a terceiros ou qualquer outra forma de cessão ou uso que desvie da finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações do(a) CESSIONÁRIA:

- I. Zelar pela conservação e integridade do bem emprestado, promover a segurança e proteção do bem contra roubo, furto, danos e demais sinistros, devolver o bem ao CEDENTE no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e previamente acordado entre as partes, ao término do prazo de empréstimo ou na rescisão antecipada, comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio, furto, roubo ou sinistro envolvendo o bem emprestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

O CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios do bem emprestado ocorridos durante o período de empréstimo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SABÁUDIA, 26 DE 11 DE 2025.

CEDENTE
(Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento)
(Valentim Zampieri)

CESSIONÁRIO:
(Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente)
(Rondinele Ubirajara da Silva)
Marcelo P. Silva
Chefe de Sec. de
Patrimônio e Materiais
Decreto 152/2025
Patrimônio Municipal
(Marcelo Paulo da Silva)

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”